



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Japaratinga  
Gabinete da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins

L.M N° 743/2025  
APROVADO

Em 14/03/2025

Millena Hannah de Brito Lins  
PRESIDENTE

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA.**

**PROJETO DE LEI N° 003 /2025**

"Institui o Programa Mãe Merendeira, em favor das mães de alunos de escolas e creches do Sistema Público de Ensino no Município de Japaratinga, que estejam em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências".

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Mãe Merendeira, em favor das mães de alunos de escolas do Sistema Público de Ensino Municipal, que tem como objetivo principal promover a qualificação profissional e proporcionar renda às mães de alunos de escolas públicas de creche ao ensino fundamental, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à segurança de rendimento e autonomia familiar.

**§1º** Para os fins desse artigo, será considerada em situação de vulnerabilidade social a família que:

**I** - Estiver inserida no Cadastro Social Único – CADSU, atual base de dados para programas sociais como o Bolsa Família;

**II** - Possuir filhos na faixa etária de 02 a 18 anos frequentando regularmente escolas da rede pública de ensino;

**III** - Ter renda familiar per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo, ou ser beneficiária do Programa Bolsa Família, Cartão Cria e etc.

**§ 2º** O Programa Mãe Merendeira será um Projeto destinado à Secretaria de Educação do Município de Japaratinga em parceria com a Secretaria de Assistência



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Japaratinga**  
**Gabinete da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins**

---

Social, para viabilizar condições financeiras e dar oportunidade de empregos às mães que vivem em situação de vulnerabilidade social e de extrema hipossuficiência.

§ 3º A gestão do Programa Mãe Merendeira caberá de modo compartilhado à Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, que deve ser estabelecido por meio de Termo de Cooperação, onde:

I - A Secretaria de Educação Municipal de Japaratinga responsabilizar-se-á pela articulação junto às Creches e Escolas Municipais, dispondo de 30% das vagas do quadro de Merendeiras do Município de Japaratinga, para contratar mães atingidas por este Projeto de Lei, além da disponibilização orçamentária e financeira para a contratação dos serviços da Mãe Merendeira.

II - A Secretaria de Assistência Social responsabilizar-se-á pela Coordenação Geral do Programa, bem como promover a triagem dessas mães que podem ser beneficiárias deste projeto, além da articulação entre as duas secretarias com vistas à otimização da prestação dos serviços prestados, proporcionando a devida qualificação e certificação profissional das Mães beneficiárias;

**Art. 2º** O programa Mãe Merendeira será destinado excepcionalmente às mães de alunos que estejam devidamente matriculados em escolas da Rede Pública de Ensino Municipal, desde as creches municipais, que atendem à primeira infância até as escolas municipais que atendem o Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. O Programa Mãe Merendeira terá abrangência Municipal, devendo atingir todas as escolas públicas de primeira infância ao ensino fundamental, independente de sua localidade geográfica, da cidade até a zona rural.

**Art. 3º** O processo de seleção das "Mães Merendeiras" terá como base os dados do Cadastro Social Único – CAD ÚNICO, que ficará sob o encargo da Secretaria de Assistência Social, considerando os seguintes critérios:

I - Possuir filhos na faixa etária de 02 a 18 anos, que devem estar frequentando regularmente a escola da Rede Pública de Ensino Municipal;

II - Estar inserida no Cadastro Social Único, atual base de dados para programas sociais do Governo Federal e Estadual;



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Japaratinga**  
**Gabinete da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins**

---

**III** - Ter renda familiar per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

**Art. 4º** As Mães selecionadas serão encaminhadas para qualificação profissional em atividade de merenda escolar, que deverá ser promovida através da Secretaria de Assistência Social do Município de Japaratinga.

**Art. 5º** O Município de Japaratinga, através da Secretaria de Educação deve priorizar 30% das vagas de Merendeira que possui o quadro da Educação, para às Mães Japaratinguenses, devendo ser observado a localidade em que cada mãe reside junto à localidade em que seu filho estuda.

**I** - A utilização dos serviços de mão de obra qualificada pelo Programa Mãe Merendeira será através da Secretaria de Educação, que alocará às mães em suas devidas escolas públicas, devendo priorizar o local de trabalho nas mesmas unidades educacionais em que seus filhos estudam.

**Art. 6º** Os demais procedimentos de seleção, qualificação e acompanhamento inerentes à implementação do Programa Mãe Merendeira serão regulamentados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Japaratinga.

**Art. 7º** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação na Câmara Legislativa e posterior sanção pelo Chefe do Executivo Municipal.



**JUSTIFICATIVA**

Observando às mães Japaratinguenses, e a quantidade de alunos que lotam as Unidades Escolares (creches e escolas) existentes no Município de Japaratinga, pode-se observar a luta diária dessas mães que são verdadeiras guerreiras para manter seus filhos estudando.

Outrossim, é cabível demonstrar a este Plenário da Câmara, a invisibilidade dessas mães perante o cenário atual, muitas mães Japaratinguenses sobrevivem e são contempladas apenas com o Bolsa Família, e por exercerem serviços "autônomos", fazendo "bicos", não possuem nenhum reconhecimento formal, logo, não conseguem estudar e nem obter qualificação profissional.

Neste diapasão, surge o "Mãe Merendeira", que trata-se de um Projeto de Lei, que visa inserir esse Programa Social pensado pelo Gabinete da Vereadora Milena do Marcelo, para inserção dessas mães no mercado de trabalho atual, com predominância no Serviço Público de Japaratinga.

Este projeto é destinado apenas às mães Japaratinguenses, desde que seus filhos estejam devidamente matriculados e frequentando as escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, em situação de vulnerabilidade social.

O Mãe Merendeira, tem o condão de melhorar a qualidade da merenda escolar, beneficiando mães de alunos da rede pública, onde deverão passar por um curso profissionalizante e trabalharem nas escolas em que seus filhos estudam.

É um projeto que oferece promoção humana, mais renda, respeito, e dignidade às mulheres e mães do nosso Município, pois, além de estarem sendo contempladas com uma oportunidade de emprego nas escolas municipais em que



**Estado de Alagoas**  
**Câmara Municipal de Japaratinga**  
**Gabinete da Vereadora Millena Hannah de Brito Lins**

---


seus próprios filhos frequentam, elas terão a oportunidade de levar renda pra dentro de casa. Enquanto o filho está em sala de aula aprendendo, sua mãe está trabalhando como Merendeira e garantindo sua renda mensal.

O Programa Mãe Merendeira, será uma parceria entre as Secretarias de Assistência Social e Educação do Município de Japaratinga. A Secretaria de Assistência Social se responsabilizará pela triagem e recrutamento das participantes, verificando a vulnerabilidade social das integrantes do programa, bem como fornecendo a devida qualificação Profissional como Merendeira. Já a Secretaria de Educação se responsabilizará pela disponibilidade de vagas, bem como sua contratação e destinação ao local de trabalho da mãe merendeira.

Tal aprovação deste Projeto de Lei é um marco na história de Japaratinga, pois, estaremos proporcionando oportunidade de emprego e dignidade para essas mães que vivem em extrema vulnerabilidade social, que tanto sofrem para criar seus filhos de maneira digna, além de estarmos construindo uma educação mais eficiente, fortalecendo a relação da administração pública com os pilares familiares.

Assim sendo, conto com os meus pares, e nobres vereadores para a discussão e posterior aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japaratinga, 13 de fevereiro de 2025.

  
**MILLENA HANNAH DE BRITO LINS**  
**Vereadora**